



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ**  
**SECRETARIAD E OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Regulamento da I Conferência Municipal da Cidade e II Conferência do Plano Diretor Participativo de São Geraldo do Araguaia-PA**

**Capítulo I**  
**Da Realização**

**Art. 1º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de São Geraldo do Araguaia e 1ª Conferência do Plano Diretor Participativo será realizada no(s) dias 14 e 15 de dezembro de 2022 na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, de acordo com as disposições deste regulamento.

**Capítulo II**  
**Da Inscrição e Credenciamento**

**Art. 2º** - A inscrição será realizada na página oficial da prefeitura partir do dia **dois de dezembro até o dia da realização da Conferência**. O credenciamento é o ato que oficializa a participação na 1ª Conferência sendo, portanto, imprescindível a apresentação de documento comprobatório de identidade do participante no momento de seu registro.

**Art. 3º** - O credenciamento será feito no dia 14 de dezembro de 2022 das (07hs30 às 08hs 30min).

**Art. 4º** - Os participantes receberão o material de trabalho no ato do credenciamento, bem como, escolhera os Grupos Temáticos que irão participar.

**Capítulo III**  
**Dos Grupos**

**Art. 5º** - Os participantes na 1ª Conferência Municipal da Cidade e da 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo de São Geraldo do Araguaia serão distribuídos em quatro (4) Grupos Temáticos a saber: HABITAÇÃO, SANEAMENTO, MOBILIDADE URBANA e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

**Art. 6º**- Os participantes serão distribuídos em Grupos Temáticos de maneira aleatória, conforme escolha pessoal do participante, porém, levando em consideração um número máximo estipulado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art.7º** - Cada Grupo de Temático terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** O **Facilitador** será indicado pela Comissão Organizadora Municipal, sem direito a voto, cuja função será:

- Orientar o processo de instalação do grupo;
- Suprir as necessidades do grupo quanto ao material de trabalho e informações disponibilizadas pela Comissão Preparatória;
- Assessorar o grupo nas questões técnicas e operacionais;
- Conduzir as discussões estimulando a participação do maior número de membros do grupo;
- Controlar o tempo e o uso da palavra durante as discussões.

**Parágrafo Segundo:** O **Relator** será indicado pelo Grupo Temático com direito a voz e voto e terá como função:

- O registro das propostas produzidas nas discussões do grupo e relatoria na plenária geral;
- Registrar os pedidos de inscrição para uso da palavra durante os debates;
- Substituir eventualmente o facilitador na condução dos trabalhos e, ou no controle do tempo e da palavra durante os debates.

**Art. 8º** - Apresentação do relatório final pelos Grupos Temáticos.

- I - O relator deverá apresentar as propostas de forma sucinta na plenária final;
- II - O relatório dos Grupos Temáticos deve ser entregue por escrito à Comissão Organizadora Municipal até o início da plenária final.

#### **Capítulo IV Da Plenária Final**

**Art.9º** - A plenária final tem por finalidade:

I - Discutir e aprovar as Três (03) prioridades dos Grupos Temático da Conferência das CIDADES; Aprovar as adições, supressões e implementações estratégicas do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

II – Eleição dos Membros do Conselho Gestor do Plano Diretor da Cidade de São Geraldo do Araguaia;

III - Eleição das delegadas para VII Conferência Estadual, que serão escolhidos entre seus pares dentro do mesmo segmento de acordo com a proporção do artigo do Regimento Interno da Sétima Conferencia Estadual das Cidades

**Art. 10º** - Após a eleição dos delegados pelos respectivos segmentos, os nomes dos eleitos serão apresentados e referendados pela plenária final.

**Art. 13º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

São Geraldo do Araguaia- Pa., 24 de novembro de 2022

  
 Macilene Borges da Silva Cardoso  
 Presidente da Comissão Organizadora Municipal